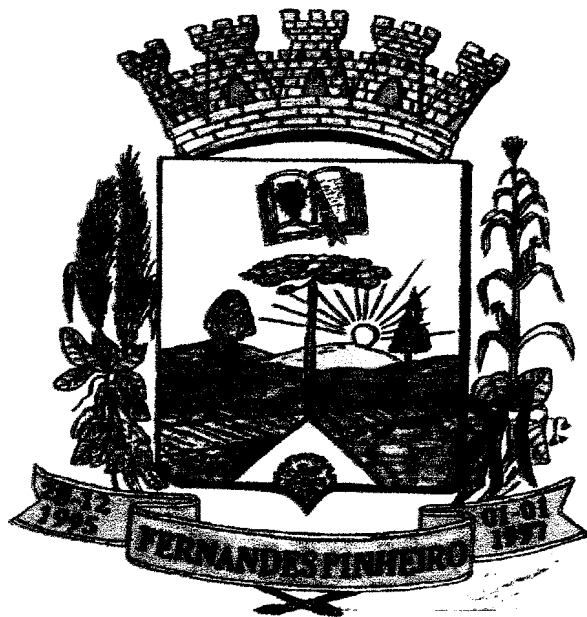


# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná

## Carta Convite nº 001/2013



**Licitação Modalidade:** Carta Convite

**Objeto:** Contratação de profissional para prestar Assessoria Jurídica à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Parlamentares.

**Prazo:** 23 meses

**Critério:** menor preço

**Data:** Em 10 de janeiro de 2013



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '01' and a signature.

## **PORTARIA Nº 003/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Vereador Eliton Rosene Pabis, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 22, parágrafos 3º, 23, 24 e 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e Resolução Legislativa Municipal 003/2001,

Levando em consideração a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico, com o objetivo de dotar o Legislativo de profissional habilitado para atender a demanda da Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais, da Secretaria Executiva e também dos parlamentares,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a realização de certame na modalidade “Carta Convite”, visando a contratação de profissional legalmente habilitado, para prestar Assessoria Jurídica à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Parlamentares, pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, no período compreendido entre o dia 01/02/2013 a 31/12/2014, utilizando-se do critério de menor preço, mediante correção monetária anual e pagamentos mensais, no valor máximo total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

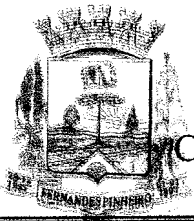
**Parágrafo 1º** - A atualização monetária será realizada anualmente com base no IGPM/FGV, sendo obrigatório constar da Carta Convite.

**Parágrafo 2º** - A presente licitação terá como observância o contido no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** - A prestação de serviços de Assessoria Jurídica mencionado no artigo anterior compreendem:

I – Pareceres jurídicos das matérias a serem deliberadas pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário ou exigido;

II – Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

III – Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;

IV – Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;

V – Continuação da prestação dos serviços mesmo durante os recessos parlamentares.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Anote-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro,  
Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2013.

**ELITON ROSENE PABIS**

=Presidente da Câmara=



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

fls.  
03.  
A. J.

## **CONVITE Nº 01/2013**

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, situada à Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CONVIDA os interessados a participarem do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações subseqüentes.

Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues até o dia 21 de janeiro de 2013, às 15 horas, na recepção da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 15h 15min, no mesmo dia e local.

#### **1 – DO OBJETO**

Esta licitação tem como objeto contratar profissional ou escritório de advocacia, pelo período de 23 (vinte e três) meses, no valor máximo de R\$ 75.900,00 para todo o período citado, para prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica, emissão de pareceres jurídicos de assuntos relacionados com a área de consultoria, inclusive em consonância com o item VI, artigo 38 da Lei 8.666/93, e acompanhamento de processos judiciais e administrativos.

#### **2 – DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Participarão da presente licitação os escritórios e/ou profissionais convidados, podendo o convite ser estendido aos demais profissionais e empresas da correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93. O presente convite está disponível na sede da Câmara Municipal;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 – Empresa em consórcio;

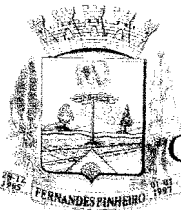
2.2.2 – Com falência decretada ou concordata;

2.2.3 – Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.4 – Empresa com participação direta ou indireta de servidor, dirigente deste órgão ou responsável por esta licitação, sendo assim considerado, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

#### **3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.**

3.1 Conforme faculta o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, ficam os licitantes dispensados de apresentar parte dos documentos de habilitação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei, por conseguinte, exigir-se-á dos licitantes somente a documentação constante no item 4;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

**3.2** Os conjuntos de documentos de habilitação e de documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados conforme abaixo:

**I – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR.

Convite nº 01/2013.

Licitante: \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE nº 01 (Documentos de Habilitação).**

**II – Envelope contendo a Proposta Comercial:**

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR

Convite nº 01/2013.

Licitante: \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE nº 02 (Proposta Comercial).**

**3.3** – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa física, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado;

**3.3.1** – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial;

**3.3.2** – A autenticação, quando feita por servidor da Câmara Municipal será efetuada em horário de expediente, até uma hora antes do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**3.4** – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta;

**3.5** – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Convite, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**3.6** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01).**

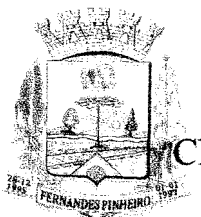
**4.1** – O envelope “Documentos de Habilitação”, contendo os documentos, dentro de seu prazo de validade, no original ou por cópias devidamente autenticadas em cartório ou no ato pelos membros da Comissão a vistas dos originais, deverá conter:

**I – Se Pessoa Jurídica:**

a) Ato constitutivo da empresa (na forma do art. 28 da Lei 8.666/93).

b) Certidão Negativa de Débito – CND, referente contribuições previdenciárias;

c) Comprovante de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

d) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação, nos termos do **Anexo I**;

e) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não se encontra impedida de participar de licitação pública, conforme modelo constante do **Anexo II**;

f) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **Anexo III**;

## II – Se Pessoa Física:

a) CPF;

b) Documento de identificação, podendo ser substituído pelo documento enumerado no subitem 4.1, II.c;

c) Carteira Funcional da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

## 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02).

5.1 – O envelope “Proposta Comercial” deverá conter a proposta do licitante, especificando o preço unitário mensal (em algarismos) e global (23 meses) em algarismos e por extenso, bem como:

I – ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;

II – os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação dos serviços, inclusive, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas, etc.;

III – no caso de Pessoa Física, serão acrescidos 20% (vinte por cento) ao valor total da proposta, para fins de julgamento e classificação, por conta da Contribuição Patronal do INSS que, neste caso, é devida à Câmara Municipal;

IV – constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

V – indicar a razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ (se Pessoa Jurídica);

VI – nome, endereço e CPF (se Pessoa Física);

VII – data e assinatura do titular ou responsável legal;

VIII – prazo da prestação do serviço de 23 (vinte e três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

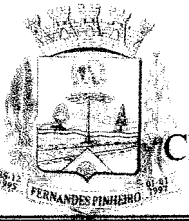
IX – identificação do advogado responsável pelos pareceres e peças judiciais.

5.2 – Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

6.1 – No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricados nos locais de fechamento, a documentação exigida para habilitação e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

proposta, e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação;

**6.2** – Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se;

**6.3** – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

**6.4** – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste Convite;

**6.5** – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

**6.6** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## **7 – FASES DO JULGAMENTO.**

**7.1** – O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

**7.1.1** – a fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes “Documentos de Habilitação” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

**7.1.2** – a fase de classificação e julgamento final (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “Proposta Comercial”, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO.**

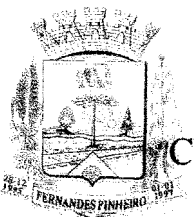
**8.1** – Fase de habilitação (1ª Fase).

**8.1.1** – Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**8.1.2** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**8.1.3** – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligência ou consulta, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

**8.1.4** – Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e comunicado aos licitantes, exceto se manifestarem a expressa renúncia quanto à interposição de recurso. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e demais presentes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

**8.1.5** – Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e/ou não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de “Proposta Comercial”, procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;

**8.1.6** – As licitantes, caso não possam estar presentes poderão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, nos termos do modelo constante do anexo V, termo de renúncia quanto à interposição de recurso. Caso todas as licitantes apresentem referido termo de renúncia, ou estejam presentes à sessão e manifestem a intenção de não recorrer, será realizada, imediatamente, a 2ª fase do julgamento, com a abertura dos envelopes referentes à “Proposta Comercial”;

**8.1.7** – Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta Comercial” devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso;

**8.1.8** – Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;

**8.1.9** – Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de proposta, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**8.1.10** – Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação;

**8.1.11** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de “Proposta Comercial” em seu poder.

## **9 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª Fase).**

**9.1** – Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, contendo as propostas de preço das licitantes habilitadas, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.1.1** – A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

**9.2** – As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inc. II e § 1º da Lei Federal 8.666/93, serão desclassificadas;

**9.3** – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;

**9.4** – As licitantes serão classificadas em função de seus preços conforme o disposto nos subitens 5.1 e 5.2 deste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços;

**9.5** – Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com menor preço;

**9.6** – Ocorrendo empate de preços apresentados conforme o subitem anterior, por duas ou mais licitantes, o julgamento ocorrerá da seguinte forma:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

**Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000**

**CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239**

**Email: camarafep@irati.com.br**

**9.6.1 – A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas e empatadas serão convidadas;**

**9.6.2 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;**

**9.6.3 – Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante sorteada e, portanto, classificada em primeiro lugar.**

**9.7 – Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação;**

**9.8 – Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Câmara Municipal a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;**

**9.9 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de proposta serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser elas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes; 9.10 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;**

**9.11 – Publicado o resultado do julgamento da licitação e após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, após adjudicação, a Comissão submeterá os autos à Presidência da Câmara Municipal, para deliberação quanto à homologação do procedimento.**

## **10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**10.1 – A licitante vencedora deverá assinar o respectivo Termo de Contrato, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação de homologação deste procedimento licitatório;**

**10.2 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato implica perda ao direito do serviço e a penalidade do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;**

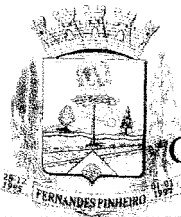
**10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93;**

**10.4 – Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando a convocada se recusar a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.**

## **11 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA.**

**11.1 – Os preços da proposta da licitante que for contratada somente poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato;**

**11.2 – Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.3** – As despesas decorrentes deste CONVITE correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, na seguinte dotação orçamentária:

001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 Manter o Legislativo Municipal

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## **12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO.**

**12.1** – A licitante contratada ficará obrigada a comparecer à Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro, durante os dias em que se realizarem as sessões legislativas, no período entre às 09h e 12h e 13 e 17h, bem como deixará telefone e e-mail, pelos quais possa responder diretamente aos servidores da Câmara que comparecerem a sede da consultoria, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria.;

**12.2** – Mensalmente o contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal, se Pessoa Jurídica, ou o recibo respectivo, se Pessoa Física, para efeito de processamento da despesa e pagamento dos serviços, no final do mês, sendo tolerado atraso até o dia cinco do mês seguinte;

**12.3** – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, mediante ordem cheque nominativo ou depósito bancário;

**12.4** – A Contratante descontará do pagamento à Contratada, eventuais retenções de tributos e contribuições estipuladas em lei;

## **13 – DAS PENALIDADES.**

**13.1** – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2** – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**13.3** – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## **14 – DOS RECURSOS.**

**14.1** – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.649/98, nº 9.854/99, caberá:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

I – recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**14.2** – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**14.2.1** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

**14.3** – A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I do subitem 14.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.1, se presentes o prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

**14.4** – Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1** – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos após sua apresentação, exceto quando puder ser realizada diligência ou consulta, conforme item 8.1.3 deste Convite;

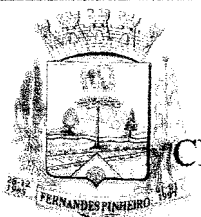
**15.2** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite;

**15.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal;

**15.4** – O Presidente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização;

**15.5** – No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**15.6** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Teixeira Soares, deste Estado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

**15.7** – Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido;

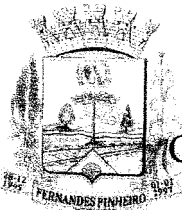
**15.8** – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal;

**15.9** – Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Câmara, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

**15.10** – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9 às 12h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (42) 3459-1169, até o dia anterior previsto para entrega dos envelopes;

Fernandes Pinheiro, 11 de janeiro de 2013.

Alvaro José Fontoura  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

## ANEXO I

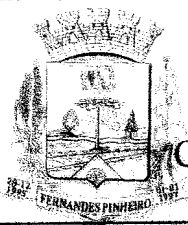
### DECLARAÇÃO

#### CONVITE Nº 01/2013

(Nome da empresa ou pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede ou endereço na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Nome e número de identidade do declarante (assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

## ANEXO II

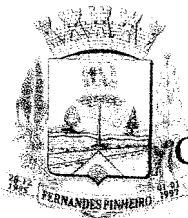
### DECLARAÇÃO

#### CONVITE Nº 01/2013

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de participar de licitação pública, inexistindo quaisquer óbices à sua habilitação.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Nome e número de identidade do declarante (assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

## ANEXO III

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### CONVITE Nº 01/2013

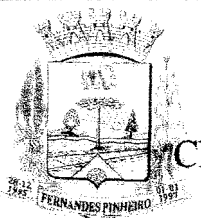
(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONVITE Nº 01/2013

Termo de Contrato que entre si firmam a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro e o profissional / empresa....., tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 02.010.385/0001-01, com sede nesta cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na Avenida Remis João Loss, 600, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, **Eliton Rosene Pabis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhos, nesta cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador do 4.426.426-9 SSPPR e do CPF nº 616.427.119-34, e de outro o profissional / empresa....., inscrito/a no CPF / CNPJ (MF) sob n.º ....., residente / com sede na ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., de agora em diante denominado/a simplesmente **CONTRATADO/A**, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., residente e domiciliado na ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador do RG nº ..... e do CPF ....., têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, em razão de licitação realizada pelo Convite nº 01 / 2013, devidamente homologado às fls. .... do processo em referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço em consultoria e assessoria jurídica, emissão de pareceres jurídicos de assuntos relacionados com a área de consultoria, inclusive em consonância com o item VI, artigo 38 da Lei 8.666/93, e acompanhamento de processos judiciais e administrativos.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o **CONVITE Nº 01/2013** e seus anexos, bem como a proposta do **CONTRATADO**, datada de \*\*/\*\*/13.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

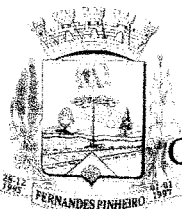
3.1 – O prazo de vigência contratual se iniciará na data da sua assinatura e terá vigência de 23 (vinte e três) meses.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O preço proposto pelo **CONTRATADO** e aceito pela **CONTRATANTE** é de R\$ \*\*\* (\*\*\*\*\*) mensais, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao do serviço prestado, totalizando R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*) no período de vigência deste contrato;

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:





# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 Manter o Legislativo Municipal

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será realizado ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – DO CONTRATADO**

**6.1.1** Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à **CONTRATANTE** sobre o andamento e a finalização do processo;

**6.1.2** – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

**6.1.3** – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

**6.1.4** – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;

**6.1.5** – Zelar pelo bom nome e conceito da **CONTRATANTE** e de seus serviços;

**6.1.6** – Manter a **CONTRATANTE** tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

**6.1.7** – A **CONTRATADA** terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

**6.1.8** – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da **CONTRATANTE**, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;

**6.1.9** – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

### **6.2 – DA CONTRATANTE**

**6.2.1** – Prestar e fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;

**6.2.2** – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

**6.2.3** – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

**6.2.4** – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

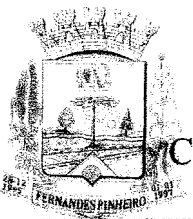
## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES**

**8.1** – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3 – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;

9.1.4 – Suspensão de participação em licitações no âmbito da **CONTRATANTE** por inexecução total ou parcial deste contrato;

9.1.5 – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à **CONTRATADA**.

9.2 – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **CONTRATANTE** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **CONTRATANTE**;

9.3 – A(s) multa(s) aplicada(s) será(o) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

10.2 – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

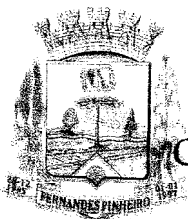
11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Fernandes Pinheiro-PR, \_\_\_/\_\_\_/2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

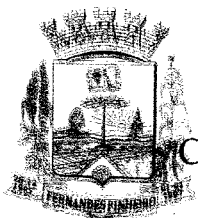
## **ANEXO V**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

#### **CONVITE N 01/2013**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Carta Convite n 01/2013 da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE N.º 01/2013**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO NA OAB: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro cópia da **Carta Convite nº 01/2013 e seus anexos**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até às **15:00 h** (quinze horas) do dia **21 de janeiro de 2013**, na recepção da Câmara Municipal, à Avenida Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome legível: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

165  
20  
947

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE N.º 01/2013**

LICITANTE: Lucas Stefan

ENDEREÇO: R. Pacífico Borges

CPF: 029.330.419-01

Nº DE INSCRIÇÃO NA OAB: 11.446

TELEFONE(S): (42) 3423-3112

E-MAIL: Lucas.ADV79@Yahoo.com.br

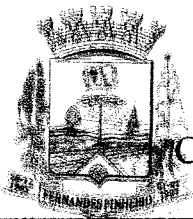
**Obs.: Preenchimento com "letra de forma".**

Recebi da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro cópia da Carta Convite nº 01/2013 e seus anexos, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até às 15:00 h (quinze horas) do dia 21 de janeiro de 2013, na recepção da Câmara Municipal, à Avenida Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro 21 de JANEIRO de 2013.

Assinatura

Nome legível: Lucas Stefan



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

Fls.  
21  
SPP

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE N.º 01/2013

LICITANTE: NATALIM CARLOS DYNIEWICZ

ENDEREÇO: AV. DR. VICENTE MACHADO, 380

CPF: 285 936 349 - 15

Nº DE INSCRIÇÃO NA OAB: PR 51.370

TELEFONE(S): 42. 3423.20.34

E-MAIL: NATALIM@ONDA.COM.BR

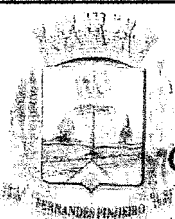
Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro cópia da Carta Convite nº 01/2013 e seus anexos, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até às 15:00 h (quinze horas) do dia 21 de janeiro de 2013, na recepção da Câmara Municipal, à Avenida Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro 11 de JANEIRO de 2013.

Assinatura

Nome legível: NATALIM CARLOS DYNIEWICZ



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

fls.  
22  
SJJ

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE N.º 01/2013**

LICITANTE: HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 570, IRATI - PR

CPF: 028.680.549-94

Nº DE INSCRIÇÃO NA OAB: 35.525 OAB/PR

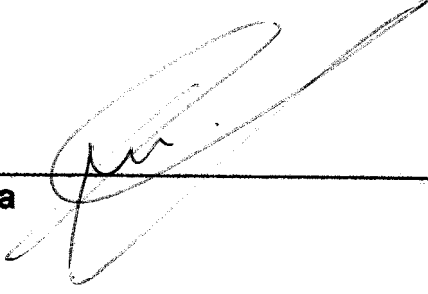
TELEFONE(S): (42) 3422-6826 e (42) 9105-5638

E-MAIL: CRISTHIANCZ@HOTMAIL.COM

**Obs.: Preenchimento com "letra de forma".**

Recebi da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro cópia da Carta Convite nº 01/2013 e seus anexos, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até às 15:00 h (quinze horas) do dia 21 de janeiro de 2013, na recepção da Câmara Municipal, à Avenida Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro 11 de JANEIRO de 2013.

Assinatura 

Nome legível: HARRY CRISTHIAN E. CZELUSNIAK



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

Handwritten notes: "Hs", "23", and a signature.

**PARA FINS DE AFIXAÇÃO**  
(Art. 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)

## PORTARIA Nº 003/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Vereador Eliton Rosene Pabis, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 22, parágrafos 3º, 23, 24 e 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e Resolução Legislativa Municipal 003/2001,

Levando em consideração a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico, com o objetivo de dotar o Legislativo de profissional habilitado para atender a demanda da Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais, da Secretaria Executiva e também dos parlamentares,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a realização de certame na modalidade “Carta Convite”, visando a contratação de profissional legalmente habilitado, para prestar Assessoria Jurídica à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Parlamentares, pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, no período compreendido entre o dia 01/02/2013 a 31/12/2014, utilizando-se do critério de menor preço, mediante correção monetária anual e pagamentos mensais, no valor máximo total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

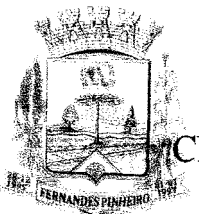
**Parágrafo 1º** - A atualização monetária será realizada anualmente com base no IGPM/FGV, sendo obrigatório constar da Carta Convite.

**Parágrafo 2º** - A presente licitação terá como observância o contido no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** - A prestação de serviços de Assessoria Jurídica mencionado no artigo anterior compreendem:

I – Pareceres jurídicos das matérias a serem deliberadas pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário ou exigido;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

II – Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;

III – Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;

IV – Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;

V – Continuação da prestação dos serviços mesmo durante os recessos parlamentares.

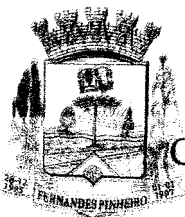
**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Anote-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro,  
Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2013.



**ELITON ROSENE PABIS**  
=Presidente da Câmara=



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

**Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000**

**CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239**

**Email: camarafep@irati.com.br**

## **PARA FINS DE AFIXAÇÃO (Art. 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

### **CONVITE Nº 01/2013**

#### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, situada à Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CONVIDA os interessados a participarem do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações subseqüentes.

Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues até o dia 21 de janeiro de 2013, às 15 horas, na recepção da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 15h 15min, no mesmo dia e local.

#### **1 – DO OBJETO**

Esta licitação tem como objeto contratar profissional ou escritório de advocacia, pelo período de 23 (vinte e três) meses, no valor máximo de R\$ 75.900,00 para todo o período citado, para prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica, emissão de pareceres jurídicos de assuntos relacionados com a área de consultoria, inclusive em consonância com o item VI, artigo 38 da Lei 8.666/93, e acompanhamento de processos judiciais e administrativos.

#### **2 – DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Participarão da presente licitação os escritórios e/ou profissionais convidados, podendo o convite ser estendido aos demais profissionais e empresas da correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93. O presente convite está disponível na sede da Câmara Municipal;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 – Empresa em consórcio;

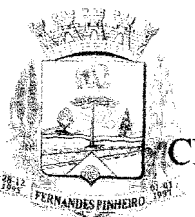
2.2.2 – Com falência decretada ou concordata;

2.2.3 – Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.4 – Empresa com participação direta ou indireta de servidor, dirigente deste órgão ou responsável por esta licitação, sendo assim considerado, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

#### **3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.**

3.1 Conforme faculta o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, ficam os licitantes dispensados de apresentar parte dos documentos de



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

habilitação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei, por conseguinte, exigir-se-á dos licitantes somente a documentação constante no item 4;

**3.2** Os conjuntos de documentos de habilitação e de documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados conforme abaixo:

I – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR.

Convite nº 01/2013.

Licitante: \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE nº 01 (Documentos de Habilitação).**

II – Envelope contendo a Proposta Comercial:

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR

Convite nº 01/2013.

Licitante: \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE nº 02 (Proposta Comercial).**

**3.3** – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa física, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado;

**3.3.1** – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial;

**3.3.2** – A autenticação, quando feita por servidor da Câmara Municipal será efetuada em horário de expediente, até uma hora antes do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**3.4** – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta;

**3.5** – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Convite, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**3.6** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01).**

**4.1** – O envelope “Documentos de Habilitação”, contendo os documentos, dentro de seu prazo de validade, no original ou por cópias devidamente autenticadas em cartório ou no ato pelos membros da Comissão a vistas dos originais, deverá conter:

**I – Se Pessoa Jurídica:**

a) Ato constitutivo da empresa (na forma do art. 28 da Lei 8.666/93).

b) Certidão Negativa de Débito – CND, referente contribuições previdenciárias;

c) Comprovante de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

d) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação, nos termos do **Anexo I**;

e) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não se encontra impedida de participar de licitação pública, conforme modelo constante do **Anexo II**;

f) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **Anexo III**;

## II – Se Pessoa Física:

a) CPF;

b) Documento de identificação, podendo ser substituído pelo documento enumerado no subitem 4.1, II.c;

c) Carteira Funcional da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

## 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02).

5.1 – O envelope “Proposta Comercial” deverá conter a proposta do licitante, especificando o preço unitário mensal (em algarismos) e global (23 meses) em algarismos e por extenso, bem como:

I – ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;

II – os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação dos serviços, inclusive, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas, etc.;

III – no caso de Pessoa Física, serão acrescidos 20% (vinte por cento) ao valor total da proposta, para fins de julgamento e classificação, por conta da Contribuição Patronal do INSS que, neste caso, é devida à Câmara Municipal;

IV – constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

V – indicar a razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ (se Pessoa Jurídica);

VI – nome, endereço e CPF (se Pessoa Física);

VII – data e assinatura do titular ou responsável legal;

VIII – prazo da prestação do serviço de 23 (vinte e três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

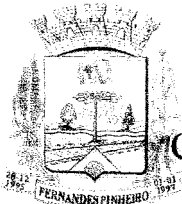
IX – identificação do advogado responsável pelos pareceres e peças judiciais.

5.2 – Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

6.1 – No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricados nos locais de fechamento, a documentação exigida para habilitação e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

proposta, e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação;

**6.2** – Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se;

**6.3** – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

**6.4** – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste Convite;

**6.5** – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

**6.6** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

### **7 – FASES DO JULGAMENTO.**

**7.1** – O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

**7.1.1** – a fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes “Documentos de Habilitação” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

**7.1.2** – a fase de classificação e julgamento final (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “Proposta Comercial”, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

### **8 – DO JULGAMENTO.**

**8.1** – Fase de habilitação (1ª Fase).

**8.1.1** – Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**8.1.2** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**8.1.3** – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligência ou consulta, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

**8.1.4** – Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e comunicado aos licitantes, exceto se manifestarem a expressa renúncia quanto à interposição de recurso. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e demais presentes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

**8.1.5** – Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e/ou não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de “Proposta Comercial”, procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;

**8.1.6** – As licitantes, caso não possam estar presentes poderão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, nos termos do modelo constante do anexo V, termo de renúncia quanto à interposição de recurso. Caso todas as licitantes apresentem referido termo de renúncia, ou estejam presentes à sessão e manifestem a intenção de não recorrer, será realizada, imediatamente, a 2ª fase do julgamento, com a abertura dos envelopes referentes à “Proposta Comercial”;

**8.1.7** – Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta Comercial” devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso;

**8.1.8** – Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;

**8.1.9** – Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de proposta, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**8.1.10** – Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação;

**8.1.11** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de “Proposta Comercial” em seu poder.

## **9 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª Fase).**

**9.1** – Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, contendo as propostas de preço das licitantes habilitadas, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.1.1** – A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

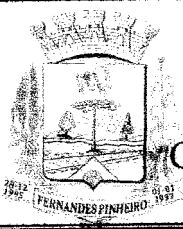
**9.2** – As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inc. II e § 1º da Lei Federal 8.666/93, serão desclassificadas;

**9.3** – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;

**9.4** – As licitantes serão classificadas em função de seus preços conforme o disposto nos subitens 5.1 e 5.2 deste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços;

**9.5** – Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com menor preço;

**9.6** – Ocorrendo empate de preços apresentados conforme o subitem anterior, por duas ou mais licitantes, o julgamento ocorrerá da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

- 9.6.1** – A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas e empatadas serão convidadas;
- 9.6.2** – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;
- 9.6.3** – Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante sorteada e, portanto, classificada em primeiro lugar.
- 9.7** – Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação;
- 9.8** – Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Câmara Municipal a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.9** – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de proposta serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser elas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;
- 9.10** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 9.11** – Publicado o resultado do julgamento da licitação e após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, após adjudicação, a Comissão submeterá os autos à Presidência da Câmara Municipal, para deliberação quanto à homologação do procedimento.

## 10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 10.1** – A licitante vencedora deverá assinar o respectivo Termo de Contrato, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação de homologação deste procedimento licitatório;
- 10.2** – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato implica perda ao direito do serviço e a penalidade do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 10.3** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 10.4** – Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando a convocada se recusar a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

## 11 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA.

- 11.1** – Os preços da proposta da licitante que for contratada somente poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato;
- 11.2** – Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.3** – As despesas decorrentes deste CONVITE correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, na seguinte dotação orçamentária:

001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 Manter o Legislativo Municipal

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## **12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO.**

**12.1** – A licitante contratada ficará obrigada a comparecer à Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro, durante os dias em que se realizarem as sessões legislativas, no período entre às 09h e 12h e 13 e 17h, bem como deixará telefone e e-mail, pelos quais possa responder diretamente aos servidores da Câmara que comparecerem a sede da consultoria, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria.;

**12.2** – Mensalmente o contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal, se Pessoa Jurídica, ou o recibo respectivo, se Pessoa Física, para efeito de processamento da despesa e pagamento dos serviços, no final do mês, sendo tolerado atraso até o dia cinco do mês seguinte;

**12.3** – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, mediante ordem cheque nominativo ou depósito bancário;

**12.4** – A Contratante descontará do pagamento à Contratada, eventuais retenções de tributos e contribuições estipuladas em lei;

## **13 – DAS PENALIDADES.**

**13.1** – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

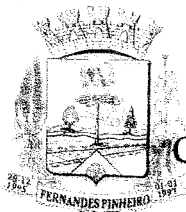
**13.2** – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**13.3** – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## **14 – DOS RECURSOS.**

**14.1** – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.649/98, nº 9.854/99, caberá:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Handwritten notes: "H6", "32", and a signature.

I – recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**14.2** – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**14.2.1** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

**14.3** – A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I do subitem 14.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.1, se presentes o prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

**14.4** – Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1** – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos após sua apresentação, exceto quando puder ser realizada diligência ou consulta, conforme item 8.1.3 deste Convite;

**15.2** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite;

**15.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal;

**15.4** – O Presidente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização;

**15.5** – No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**15.6** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Teixeira Soares, deste Estado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

**15.7** – Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido;

**15.8** – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal;

**15.9** – Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Câmara, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

**15.10** – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9 às 12h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (42) 3459-1169, até o dia anterior previsto para entrega dos envelopes;

Fernandes Pinheiro, 11 de janeiro de 2013.

Alvaro José Fontoura  
Presidente

Fls.  
34  
JFF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.357.531-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/09/2008

NOME: **NATALIM CARLOS DYNIEWICZ**

FILIAÇÃO: LECZKO DYNIEWICZ  
AMALIA DYNIEWICZ

NATURALIDADE: IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE  
C.CAS=106, LVRO=B35, FOLHA=160

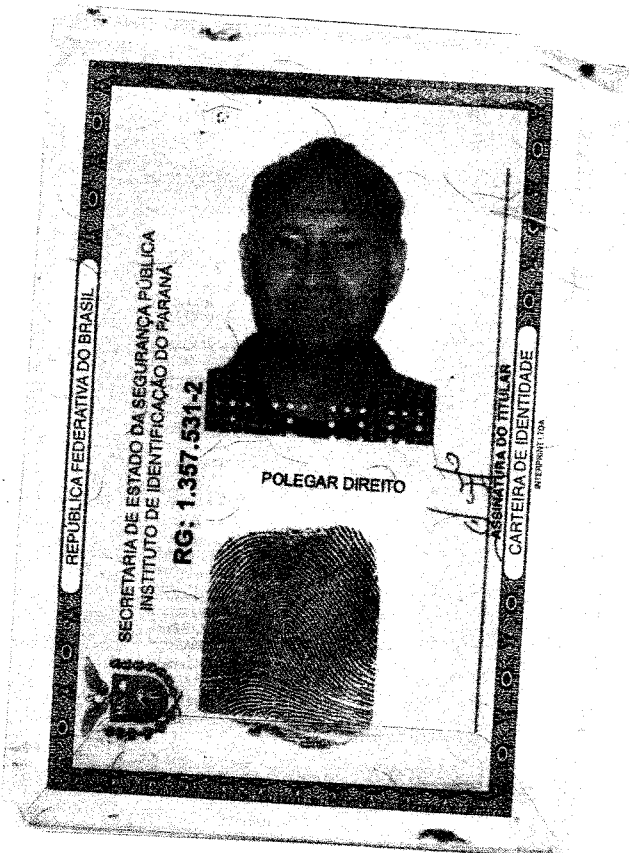
CPF: 285.936.349-15

CURITIBA/PR

CLIENTE CADASTRADO  
61 843

DIRETOR  
E 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



JFF

fls.  
35  
JH

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 51370

NOME: NATALIM CARLOS DYNIEWICZ

FILIAÇÃO: LECZKO DYNIEWICZ  
AMALIA DYNIEWICZ

NATALIDADE: IRATI-PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1956

RG: 1.357.531-2 - SSP/PR

CPF: 285.938.349-16

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: SIM

VIA EXPEDIÇÃO EM: 01/30/06/2009

ALBERTO DE PAULA MACHADO  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05770651

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



COAB

OBSERVAÇÕES



*[Handwritten signatures and marks]*

TERMO DE RENÚNCIA

fls.  
36  
[Handwritten mark]

*CONVITE Nº 01/2013*

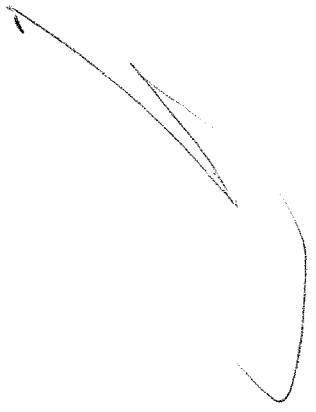
O proponente abaixo assinado, Natalim Carlos Dyniewicz, participante da licitação na modalidade carta convite nº 01/2013 da Camara Municipal de Fernandes Pinheiro, declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, 21/06/1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim e expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas de preço dos proponentes habilitados.

Fernandes Pinheiro, 21 de janeiro de 2013.

PROPONENTE  
NATALIM CARLOS DYNIEWICZ



fls.  
37  
off.



**CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ESTADO DO PARANÁ.**

**Convite nº 01/2013**

**LICITANTE: Natalim Carlos Dyniewicz**

**ENVELOPE Nº 01 - documentos de habilitação.**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

INSCRIÇÃO: 41446

NOME: LUCAS STAFIN

FILIAÇÃO: SERGIO LUIZ STAFIN  
 MARIA AMELIA STAFIN

NATURALIDADE: IRATI-PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1979

CPF: 029.330.419-01

VIA: 01

EXERCIÇO EM: 21/02/2006

NÃO  
 DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ALBERTO DE PAULA MACHADO  
 PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

350360964

NOME: LUCAS STAFIN

Nº REGISTRO: 03941551763

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6998142-5 / SSP / PR

CPF: 029.330.419-01 | DATA MASCULINO: 03/11/1979

FUNÇÃO: SERGIO LUIZ STAFIN

MÁRIA AMELIA STAFIN

REMISSÃO: VALOR DE 27/10/2015

1ª HABILITAÇÃO: 29/09/2006

USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 de Lei nº 8.906/94)

IDENTIDADE CIVIL DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

06304660

PROIBIDO PLASTIFICAR

350360964

LOCAL: IRATI, PR

DATA EMISSÃO: 27/10/2010

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID RAN COTTI

00405451821  
 ER902184848

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*

fls.  
39  
[Handwritten mark]

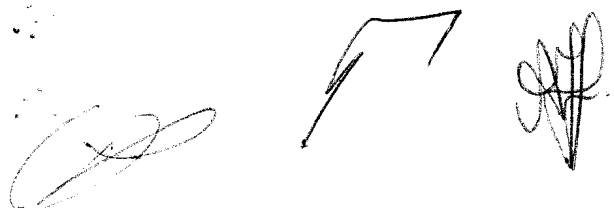
# TERMO DE RENÚNCIA

CONVITE N 01/2013

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade carta convite nº 01/2013 da C. Municipal de Fernandes Pinheiro, declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas de preço dos proponentes habilitados.

Fernandes Pinheiro, 18 de janeiro de 2013.

  
LUCAS STAFIN

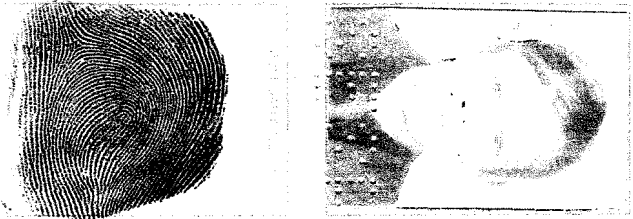




CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR  
CONVITE N 01/2013  
LICITANTE: LUCAS STAFIN  
ENVELOPE N 01 [ documentos de habilitação]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Cristhian*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.170.162-0 DATA DE EMISSÃO 26/07/1994

NOME HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

FILIAÇÃO SERGIO CZELUSNIAK  
LINDAMIR KOCHINSKI CZELUSNIAK

NACIONALIDADE PALMEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/03/1980

COLOC. OFICINA COMARCA=PALMEIRA/PR, DA SEDE

C.NASC 2982, LIVRO=A39, FOLHA=218V

ASSINATURA DO DETENTOR *Douglas Hagium*

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 35525

Nome HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

FILIAÇÃO SERGIO CZELUSNIAK  
LINDAMIR KOCHINSKI CZELUSNIAK

NACIONALIDADE PALMEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/03/1980

RG 7.170.020-88PPR CPF 028.880.549-94

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS NÃO VIA EXPEDIDO EM 01/26/12/2007

*M*  
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04185

ISSO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 5.800/94)



ASSINATURA DO PORTADOR *[Signature]*

OBSERV



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *[Signature]*  
HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

S E R P P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Nº de Inscrição 028680549-94 Data do Nascimento 13/03/80



*fls  
41  
[Signature]*

*[Handwritten signatures]*

TERMO DE RENÚNCIA

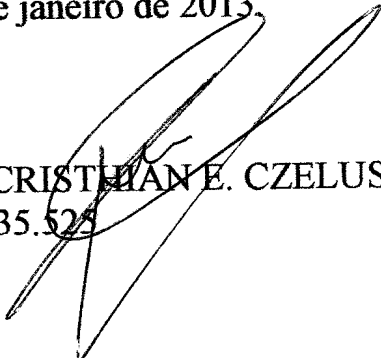
fls.  
42  
APP.

**CONVITE Nº 01/2013**

O Proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2013 da Camara Municipal de Fernandes Pinheiro, declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissao de Licitacao, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Irati, 21 de janeiro de 2013,

HARRY CRISTHIAN E. CZELUSNIAK  
OAB/PR 35.525



CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

CONVITE Nº 01/2013

LICITANTE: HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)

pb  
43  
8/1/13

fls.  
44  
Aff.

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES  
PINHEIRO/ESTADO DO PARANÁ.

Convite nº 01/2013

LICITANTE: Natalim Carlos Dyniewicz  
ENVELOPE Nº 02 – proposta comercial.

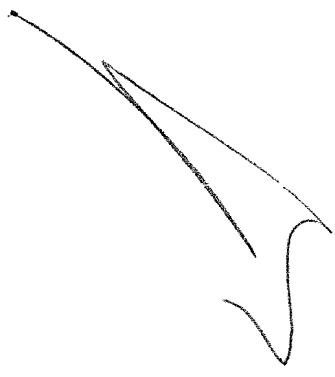
Preço mensal: 3.100,00 (três mil e cem reais).

Preço Global – R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais) – para 23 meses.

Proposta válida por 60 dias.

NATALIM CARLOS DYNIEWICZ  
OAB – 51.370/PR  
CPF 285.936.349-15  
AV. Dr. Vicente Machado, 380  
Iratí, Paraná.

fls.  
45  
9/11



CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/ESTADO DO  
PARANÁ.  
Convite nº 01/2013  
LICITANTE: Natalim Carlos Dynievicz  
ENVELOPE Nº 02 – proposta comercial.

**ENVELOPE N 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

Fls.  
46  
97

LUCAS STAFIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n 029.330.419-01, e na OAB/PR sob n 41.446, com endereço profissional à Rua Pacífico Borges, Irati, Pr.

**Preço unitário mensal: R\$ 3.000,00.**

**Preço global (23 meses): R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

**Validade da proposta: 60 dias**



**LUCAS STAFIN**



CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR  
CONVITE N 01/2013  
LICITANTE: LUCAS STAFIN  
ENVELOPE N 02 [ proposta comercial]



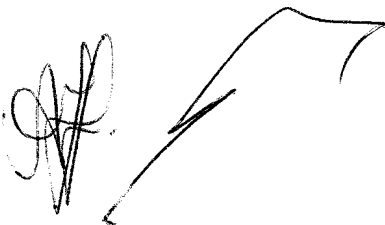
## PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK  
OAB/PR 35.525  
CPF/MF: 028.680.549-94  
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 570, IRATI, PARANÁ.

Para a execução dos serviços constantes deste edital, pelo prazo de 23 meses, proponho o preço unitário mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), sendo o preço global, para o período de 23 meses, de R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias contados desta data.

HARRY CRISTHIAN E. CZELUSNIAK  
OAB/PR 35.525



fls.  
48  
OFF

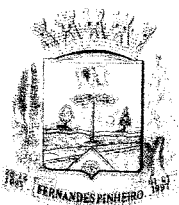
CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

**CONVITE Nº 01/2013**

LICITANTE: HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)

fb  
49  
[Signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

Ms. 50  
97

### ATA Nº 001/2013 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CARTA- CONVITE Nº 001/2013 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA – PARA O BIÊNIO 2013/2014.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, sito a Avenida Remis João Loss, nº 600, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada nos termos da Portaria nº 001/2013, do Sr. Presidente da Mesa Diretora, reuniram-se com a finalidade de apreciação da documentação de habilitação e das propostas de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, utilizando-se do critério de menor preço, conforme determinado pelo edital licitatório. Dando início aos trabalhos, constatou-se que foram convidados três advogados para participar do certame, a saber: Dr. Lucas Stafin, Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak e Dr. Natalin Carlos Dyniewicz. Todos os convidados enviaram os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, não se fazendo presentes, nem representados à sessão. Às quinze horas e quinze minutos foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo os documentos examinados e rubricados. Após a análise, constatou-se que os três proponentes cumpriram com os requisitos de habilitação constante do edital, de forma que foram considerados habilitados. Todos apresentaram o termo de renúncia quanto ao prazo recursal. Ato contínuo, dando seqüência à sessão, foi procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos advogados habilitados, sendo rubricadas e examinadas e os preços demonstrados na tabela abaixo:

LICITANTE	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
LUCAS STAFIN	R\$ 3.000,00	R\$ 69.000,00
HARRY CRISTHIAN E. CZELUSNIAK	R\$ 2.950,00	R\$ 67.850,00
NATALIN CARLOS DYNIEWICZ	R\$ 3.100,00	R\$ 71.300,00

Tendo-se como critério de julgamento para classificação o menor preço, nos termos do edital licitatório, a Comissão Permanente de Licitação classifica o Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak em 1º lugar, nos valores expressos na tabela acima; em 2º lugar o Dr. Lucas Stafin e em 3º lugar o Dr. Natalin Carlos Dyniewicz. Tendo em vista a classificação antes apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedor o Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak. Encerrado o prazo de recurso, o procedimento licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para homologação e posterior adjudicação. Nada mais requerido e nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Handwritten notes: "Fs.", "51", and a signature.

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** **CONVITE Nº 001/2013**

O Processo Licitatório, na Modalidade Convite, para a contratação de serviços de Assessoria Jurídica para a Mesa Diretora, Vereadores, Comissões Permanentes e Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, durante o período compreendido de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, conforme o que determina a Carta Convite nº 001/2013, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações.

Assim, não havendo dúvidas quanto ao vencedor da licitação, dou como legal o presente processo.

Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em vinte e nove (29) de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**Ver. ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

fls.  
52  
977

## PORTARIA Nº 004/2013.

O Vereador **ELITON ROSENE PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a decisão proferida pela Comissão de Licitação referenciada pela Carta Convite nº 001/2013, desta Casa de Leis,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório constante da Carta Convite já mencionada, dando como vencedora a proposta apresentada pelo Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak, Advogado inscrito na OAB 35.525-PR, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), divididos em 23 (vinte e três) parcelas mensais no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, conforme adjudicação feita pela Comissão de Licitação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Comunique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em vinte e nove (29) de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**Ver. ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Mesa Diretora

Hs  
53  
JFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO***

**LICITAÇÃO** nº 001/2013

**MODALIDADE:** Carta Convite nº 001/2013.

**OBJETO:** Contratação de Assessoria Jurídica.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 23 meses – 01/02/2013 a 31/12/2014.

**PARTICIPANTES:** Dr. Lucas Stafin, Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak e Dr. Natalim Carlos Dyniewicz.

**HABILITADO:** Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak.

**HOMOLOGADO:** Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak.

**HOMOLOGAÇÃO:** Em 29 de janeiro de 2013.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), com reajuste anual.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA:** Alvaro José Fontoura, Jamel Sultane e Oséas Fernandes.

**PRESIDENTE DA CÂMARA:** Ver. Eliton Rosene Pabis.

Fernandes Pinheiro, em 29 de janeiro de 2013.

  
**Ver. Eliton Rosene Pabis**  
*Presidente da Câmara*

fls.  
54  
9/11

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***EXTRATO DE CONTRATO***

**ORIGEM:** Licitação nº 001/2013 – Carta Convite nº 001/2013.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na pessoa do seu Senhor Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.

**CONTRATADA:** Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak – OAB nº 35.525-PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, nos termos das exigências contidas na Carta Convite nº 001/2013, pelo período de 23 meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), com reajuste anual pelo IGPM/FGV, iniciando-se no mês de fevereiro de 2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001 – Câmara Municipal –  
01.031.01012-001 – Manter o Legislativo Municipal –  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2013.

**PERIODO DO CONTRATO:** 01/02/2013 a 31/12/2014.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 01 de fevereiro de 2013.

  
**Ver. Eliton Rosene Pabis**  
Presidente da Câmara

Hb.  
55  
9/7

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA

Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam a *Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro* e o *Advogado Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak*, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 02.010.385/0001-01, com sede nesta cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na Avenida Remis João Loss, 600, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor *Eliton Rosene Pabis*, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhos, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador do RG n.º 4.426.426-9 SSPPR e do CPF n.º 616.427.119-34, e de outro lado o *Advogado Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak*, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.325, portador do RG n.º 7.170.162-0 SSPPR e do CPF sob n.º 028.680.549-94, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, n.º 570, Bairro São Francisco, na cidade de Irati, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes, em razão de licitação realizada pelo Convite n.º 001/2013, devidamente homologado às fls. n.º 52 do Processo em referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço em consultoria e assessoria jurídica, emissão de pareceres jurídicos de assuntos relacionados com a área de consultoria, inclusive em consonância com o item VI, artigo 38 da Lei 8.666/93, e acompanhamento de processos judiciais e administrativos.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o **CONVITE N.º 001/2013** e seus anexos, bem como a proposta do **CONTRATADO**, datada de 21/01/2013.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência contratual se iniciará na data da sua assinatura e terá vigência de 23 (vinte e três) meses.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O preço proposto pelo **CONTRATADO** e aceito pela **CONTRATANTE** é de **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais) mensais**, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao do serviço prestado, totalizando **R\$ 67.850,00**



fls.  
56  
9/7

(sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) no período de vigência deste contrato;

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:

001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 Manter o Legislativo Municipal

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 – DO CONTRATADO

6.1.1 Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à **CONTRATANTE** sobre o andamento e a finalização do processo;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

6.1.4 – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;

6.1.5 – Zelar pelo bom nome e conceito da **CONTRATANTE** e de seus serviços;

6.1.6 – Manter a **CONTRATANTE** tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.1.7 – A **CONTRATADA** terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.8 – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da **CONTRATANTE**, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;

6.1.9 – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

### 6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Prestar e fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;

fls.  
57  
9/11

**6.2.2** – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

**6.2.3** – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

**6.2.4** – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES**

**8.1** – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**9.1.1** – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**9.1.3** – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;

**9.1.4** – Suspensão de participação em licitações no âmbito da **CONTRATANTE** por inexecução total ou parcial deste contrato;

**9.1.5** – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à **CONTRATADA**.

**9.2** – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **CONTRATANTE** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **CONTRATANTE**;

**9.3** – A(s) multa(s) aplicada(s) será(ao) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações;

**9.4** – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;



Hb  
58  
JH

**10.2** – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**11.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

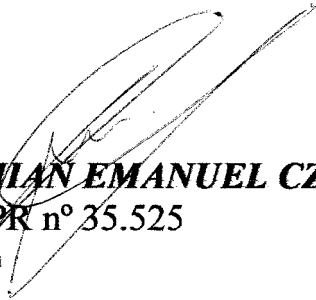
Fernandes Pinheiro, em 01 de fevereiro de 2013.



**Ver. ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**



**HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK**

Advogado OAB/PR nº 35.525

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG Nº

2. \_\_\_\_\_  
RG Nº

CAQUI	KG	3000
KIWI	KG	3000
PÊSSEGO	KG	1000

Bituruna, 06 de fevereiro de 2013

**JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enéias Santos Mello  
**Código Identificador:**BE47D558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2012**

O prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas e considerando o disposto no Art.21 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, convoca Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal, durante o período de 12/02/2013 a 01/07/2013, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de fevereiro a julho de 2013.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DOCE DE FRUTAS	KG	400
DOCE DE LEITE	KG	200
MOLHO DE TOMATE EM CONSERVA	KG	400

Bituruna, 06 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enéias Santos Mello  
**Código Identificador:**8BD344C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2013**

O prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas e considerando o disposto no Art.21 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, convoca Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal, durante o período de 12/02/2013 a 01/07/2013, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de fevereiro a julho de 2013

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
CEBOLA	KG	2000
MILHO-VERDE	KG	3000
TOMATE	KG	300
FEIJÃO	KG	600
COUVE-FLOR	UNI	600
BROCOLIS	UNI	600
CENOURA	KG	1500
ACELGA	UNI	200
BETERRABA	KG	400
REPOLHO	KG	1500
BATATA	KG	1000
PIMENTÃO	KG	50
ABOBRINHA	KG	200
BATATA DOCE	KG	500
BATATA SALSÁ	KG	800
TEMPERÓ VERDE	MÇ	1000
ALHO	KG	150
MANDIOCA	KG	400

Bituruna, 06 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ C DE LARA RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enéias Santos Mello  
**Código Identificador:**EE0C677D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO N.º 003/2013 PREGÃO N.º 002/2013**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a retificação do Edital de licitação objetivando a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal. A nova data de abertura será no dia **26/02/2013 às 14:00 horas**. O Edital retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*42) 35538080.

**JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Enéias Santos Mello  
**Código Identificador:**CAB38B60

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA N.º 001/2013 - EDU**

**Eduardo Ribas Conrado**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando a constante necessidade de remanejamento de servidores do quadro efetivo de pessoal para suprimento vagas; Considerando o Artigo 8º da Lei 847/2002; Considerando a regulamentação que tem sido praticada ao longo do tempo no que se refere ao concurso de remoção; Considerando o Interesse Público, e com base no princípio da eficiência, RESOLVE:

**Art. 1º.** Que os Funcionários Públicos, em estágio probatório, não poderão efetuar pedido de remoção;

**Art. 2º.** Que a remoção dos Funcionários Públicos em estágio probatório, será efetuada de ofício por Interesse Público,

**Art. 3º.** Revoga-se o deferimento de remoção dos funcionários em estágio probatório decorrente do edital interno n.º. 001/2012, devendo os mesmos ficar lotados na Secretaria de Educação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de fevereiro de 2013.

**EDUARDO RIBAS CONRADO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.02/01/2013

**Publicado por:**  
Enéias Santos Mello  
**Código Identificador:**4D1056A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01/2013**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO** n.º 001/2013

**MODALIDADE:** Carta Convite n.º 001/2013.

**OBJETO:** Contratação de Assessoria Jurídica.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 23 meses – 01/02/2013 a 31/12/2014.

**PARTICIPANTES:** Dr. Lucas Stafin, Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak e Dr. Natalim Carlos Dyniewicz.

**HABILITADO:** Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak.

**HOMOLOGADO:** Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak.

**HOMOLOGAÇÃO:** Em 29 de janeiro de 2013.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), com reajuste anual.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA:** Alvaro José Fontoura, Jamel Sultane e Oséas Fernandes.

**PRESIDENTE DA CÂMARA:** Ver. Eliton Rosene Pabis.

Fernandes Pinheiro, em 29 de janeiro de 2013.

**VER. ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Jamel Sultane

**Código Identificador:**B461F4CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 01/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Licitação nº 001/2013 – Carta Convite nº 001/2013.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na pessoa do seu Senhor Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.

**CONTRATADA:** Dr. Harry Cristhian Emanuel Czelusniak – OAB nº 35.525-PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, nos termos das exigências contidas na Carta Convite nº 001/2013, pelo período de 23 meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), com reajuste anual pelo IGPM/FGV, iniciando-se no mês de fevereiro de 2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001 – Câmara Municipal – 01.031.01012-001 – Manter o Legislativo Municipal – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2013.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 01/02/2013 a 31/12/2014.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 01 de fevereiro de 2013.

**VER. ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Jamel Sultane

**Código Identificador:**C2FF788F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
EDITAL RETIFICADOR - DISPENSA Nº 001-2013**

**EDITAL RETIFICADOR**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**

**CONTRATO Nº 001/2013**

**ONDE LÊ-SE:**

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**ALTERA-SE PARA:**

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2013.**

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloich  
**Código Identificador:**1BEE2BCD

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** ROVANI CANDIDO NASSAR  
**CPF:** 462.967.359-87

**OBJETO:** Serviços de vigilância de prédios públicos, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 de janeiro de 2013 a 08 de março de 2013.

**CONTRATADO:** RODONILTON FERREIRA DE JESUS  
**CPF:** 015.330.899-06

**OBJETO:** Serviços de vigilância de prédios públicos, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 de janeiro de 2013 a 08 de março de 2013.

**CONTRATADO:** FELIPE PIRES DOS ANJOS  
**CPF:** 089.226.259-10

**OBJETO:** Serviços de vigilância de prédios públicos, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 de janeiro de 2013 a 08 de março de 2013.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de fevereiro de 2013.**

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloich  
**Código Identificador:**ACB80CB8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013**

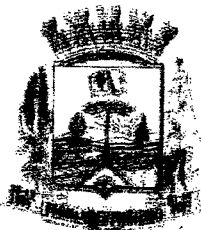
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** EZEQUIEL KSIAZKIEWICZ & CIA LTDA EPP  
**CNPJ:** 04.166.334/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto armado para manutenção de bueiros e pontilhões, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

**Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000**  
**CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239**  
**Email: camarafep@irati.com.br**

## **PORTARIA Nº 001/2013.**

O Vereador **ELITON ROSENE PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

I – Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

**ALVARO JOSÉ FONTOURA – RG nº 5.145.657-2 – Presidente;**  
**JAMEL SULTANE, RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro;**  
**OSÉAS FERNANDES – RG nº 6.134.608-4 - SSP/PR – Membro.**

II – Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 (sete) de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**Ver. ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente.